



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**PROJETO DE LEI Nº 58/15, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015**



Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício econômico e financeiro de 2016.

**WILSON CARLOS LUKASZEWSKI**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**Faço Saber**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O orçamento geral do município para o exercício de 2016, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.101.300,00 (Quatorze milhões cento e um mil e trezentos reais).

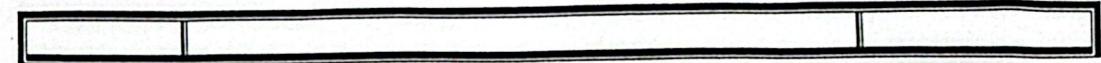
**Art. 2º** - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	13.601.300,00
1100.00.00	Receita Tributária	743.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	55.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	168.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	479.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	11.540.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	615.800,00
2000.00.00	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	500.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	150.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2400.00.00	Transferências de Capital	350.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>14.101.300,00</b>

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário



Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	12.285.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	6.260.300,00
3.2	Juros e encargos da dívida	15.000,00
3.2	Outras Despesas Correntes	6.010.500,00
	<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES</b>	12.285.800,00
4	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.715.500,00
4.1	Investimentos	1.670.500,00
4.2	Inversões Financeiras	0,00
4.3	Amortização da Dívida	45.000,00
	<b>TOTAL DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.715.500,00
	Reserva de Contingência	100.000,00
	<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	14.101.300,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir durante o exercício de 2016, créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total autorizada.

Art. 5º - Fica também o Executivo Municipal, sem onerar o art. anterior, autorizado a realizar durante o exercício de 2016:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;

II - abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios e/ou auxílios recebidos da União ou Estado, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;

III - abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;

IV - abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;

VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;

VII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;

VIII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;

IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS.

X- realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;

XI - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;

**Art. 6º** – Fica contemplado no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, as alterações efetuadas na lei orçamentária para o exercício de 2016.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,**  
aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015.

**Wilson Carlos Lukaszewski**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 58/2015

Estamos enviando dentro do prazo estabelecido em Lei, o Projeto de Orçamento anual geral do município para o exercício de 2016, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa.

As receitas próprias foram previstas levando em conta a arrecadação do exercício antes da elaboração da proposta orçamentária, com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferência foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos entes públicos da União e Estado.

E com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a despesa, e com as principais prioridades estabelecidas pela administração, atender o objetivo das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como as despesas de manutenção da estrutura administrativa.

Informamos também, que os valores do Legislativo Municipal foram incluídos na proposta orçamentária de acordo com a respectiva informação do Legislativo Municipal, dentro dos limites estimados.

Deste modo, submete-se o presente projeto de lei para a análise desta Casa Legislativa, a fim de que o mesmo seja apreciado com a atenção que lhe é devida.

Atenciosamente,

  
Wilson Carlos Lukaszewski  
Prefeito Municipal